

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 893/91 - Reautuado em 28/91/92
INTERESSADO : Ana Lúcia Dias da Souza Semaglia
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Didática" - na FFCL de São José do Rio Pardo
RELATOR : Consº Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 0238/92 CETG "D" APROVADO EM 08.04.92
COMUNICADO AO PLENO EM 10.04.92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Ana Lúcia Dias de Souza Semaglia para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Didática", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 87/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ana Lúcia Dias de Souza Semaglia para lecionar a disciplina "Didática", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 18 de março de 1992.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, CELSO DE RUI BEISIEGEL, EDUAR DO STOROPOLI E ELMARA LCCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.04.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG